



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 06 de dezembro de 2012 - Nº 4266

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 23.422

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 44717/2012, de 26/11/2012,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Professor da Educação Básica D IV V B 10 A**, a servidora **LUCIENE NOGUEIRA DOS SANTOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 26 de novembro de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.423

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Memorandos de Seq. nºs 2-21665/2012 e 2-22142/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente 04 (quatro) professores, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, conforme relação com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H	Início	Término
1	Santa de Fátima Aguiar	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Áurea Bispo Depes	25h/s	25/10/12	15/11/12
2	Tamires Sousa e Silva	PEB-B IV	Ed. Básica	EMEB Monteiro Lobato	25h/s	09/11/12	31/12/12
3	Simone de Sá Correia	PEB-E IV	Ed. Básica	EMEB Corrego Vermelho	25h/s	05/11/12	31/12/12
4	Pedro Paulo Alves Corrêa	PEB-C IV	Ed. Física	SEME – Unidade Central	50h/s	01/12/12	31/12/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.424

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-21668/2012 e 2-21679/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação temporária dos professores abaixo relacionados, constante dos Decretos mencionados, conforme quadro com as respectivas cargas horárias, local de atuação e períodos discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Decreto nº	Nome do Servidor	Cargo	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
23.299/12 (Prorrogado pelo 23.354/12)	Camila Baiense Almago	PEB-B IV	25 h/s	EMEB Maria das Victórias de Oliveira	03/11 a 04/12/12
23.299/12 (Prorrogado pelo 23.354/12)	Rosa Maria Balbino Battestin	PEB-B IV	25h/s	EMEB Maria das Victórias de Oliveira	03/11 a 04/12/12
23.325/12	Leticia Ângelo Pontes	PEB-A IV	40h/s	EMEB Dolores Gonzáles Villa	17/11 a 30/11/12
23.385/12 (Prorrogado pelo 23397/12 e retificado pelo 23406/12)	Tereza Cristina Ávila Pereira	PEB-B I	25h/s	EMEB Monteiro Lobato	20/11 a 18/12/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.425

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-21323/2012, 2-21675/2012, 2-21678/2012 e 2-21980/2012, da SEME,

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação temporária dos servidores relacionados abaixo, constante dos Decretos mencionados, a partir das referidas datas.

Nº	Nome	Cargo	Localização	C.H.	A partir de:	Decreto nº
1	Giriane Lima Cricco Manguinhos	PEB-C IV	EMEB Luiz Marques Pinto	25h/s	06/11/12	23.263/12
2	Cristiane Coutinho Sampaio Cordeiro	PEB-B IV	EMEB Virgínia Athayde Coelho	25h/s	18/11/12	22.638/12
3	Tamiris Carvalho Marchiori	PEB-C IV	EMEB Galdino Theodoro da Silva	25h/s	29/10/12 (Retificado pelo 23.218/12 e prorrogado pelo 23.386/12)	23.198/12
4	Maria da Penha Furtado Altoé	PEB-B II	EMEB Newton Braga	25h/s	03/12/12	23.325/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.426**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nºs 2-21670/2012 e 2-21672/2012, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a designação temporária do servidor mencionado abaixo, constante do respectivo Decreto.

Nome	Onde se lê:	Leia-se:	Decreto nº	A partir de:
Filipe Negrini dos Santos	Carga Horária: 22h/s	Carga Horária: 24h/s	22.682/12 (Retificado pelo 22.722/12)	14/03 a 04/11/12
	Carga Horária: 24h/s	Carga Horária: 36h/s		05/11 a 31/12/12

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 23.427

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 294/2012**, de 21 de novembro de 2012, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM****RESOLUÇÃO 294/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012****APROVA CRITÉRIO COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - COMASCI, pela decisão da Plenária, em reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2012, no uso da competência que lhe confere o Art. 15, Incisos X e XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim.

Considerando o advento da Lei Federal 12.424, de 16 de junho de 2011, que altera a Lei Federal 11.977, de 7 de julho de 2009 e outros regulamentos;

Considerando a Portaria do Ministério de Estado das Cidades nº 610, de 26 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o critério complementar de seleção dos beneficiários do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Estabelecer como critério municipal as famílias que pagam aluguel.

Art. 3º - Das unidades habitacionais serão reservadas no mínimo

de 3% (três por cento) para o atendimento aos idosos, conforme disposto no Inciso I, do art. 38, da Lei Federal 12.418, de 9 de junho de 2011 e 3% (três por cento) para o atendimento a pessoa com deficiência, nos termos do Item 5.6, da Portaria do Ministério de Estado das Cidades Nº 610, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução/COMASCI nº 129, de 31 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 23 de junho de 2010.

NILCÉIA MARIA PIZZA

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 23.428

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 22.826, DE 27 DE ABRIL DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 22.826, de 27 de abril de 2012, que dispõe sobre a composição da comissão para organização e acompanhamento de leilão de bens móveis inservíveis e sucatas desta Prefeitura Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para organização e acompanhamento de leilão de bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

Claudiomar Fontoura da Silveira - Ajudante Geral – SEMASI

Juarez Calegari Monteiro - Subsecretário de Suprimentos – SEMASI

Márcio Rasselli Correia - Subsecretário de Transportes - SEMTRA
Norma Araújo Gabriel Campos - Técnico em Serviços Administrativos – SEMASI

Silvio Motté Galo - Técnico em Serviços Administrativos - SEMASI

Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI

Wydson Lougon Moulin Neto - Almojarife - SEMASI

Parágrafo único. *A comissão de que trata o “caput” deste artigo será presidida por Norma Araújo Gabriel Campos e terá como secretário Wydson Lougon Moulin Neto.”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22.595/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.023/2012

FIXA NORMAS SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMA PARA O ANO LETIVO DE 2013 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº. 21.593, de 1º de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, o processo de **Escolha de Turma para 2013**, pelos professores efetivos, celetistas estáveis e municipalizados, será desenvolvido na conformidade das normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º. A **Escolha de Turma para 2013** deverá realizar-se dia **12/12/12**, em reunião geral, designada especificamente para tal finalidade, assegurada a convocação, prévia, por escrito, com confirmação de ciência de todos os professores da unidade de ensino, mesmo que localizados em outro órgão da administração.
§ 1º. Da reunião a que se refere o caput deste artigo será lavrada ata, contendo especificação da escolha realizada, por nome, turma, ano e turno, preenchido ainda os formulários anexo.

§ 2º. Os documentos que registrarem a escolha deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até dia **14/12/12**.

Art. 3º. A escolha de turma para 2013 levará em consideração o desenvolvimento educacional do aluno, obedecidos, ainda, os seguintes critérios:

Antiguidade do servidor na unidade de ensino, considerando que o o servidor que possuir duas localizações na rede municipal de ensino, deverá escolher as turmas considerando o tempo de serviço de cada nomeação;

Precedência dos professores que atuaram na respectiva unidade de ensino em 2012 sobre os professores em localização provisória, professores em licença sem vencimento ou afastados para exercício em outra secretaria;

Preservação do direito de escolha dos professores que atuam na função de coordenador de turno e gestor escolar em qualquer unidade de ensino da rede em 2012, conforme art. 35, inciso I da Lei 3995, de 24 de novembro de 1994.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no inciso I, não havendo opções de turmas em turnos distintos, ficará excedente na escola, devendo inscrever-se em concurso de remoção.

Art. 4º. A escolha deverá ser feita com a presença de todos os professores convocados estatutários, celetistas estáveis e efetivos municipalizados da rede estadual (Convênio nº 182/20005), localizados definitivamente na unidade de ensino, sob coordenação do gestor escolar e dos professores pedagogos, com registro inequívoco em ata, além do preenchimento de formulário próprio.
§ 1º – O professor PEB-B que escolher turma de 1º ao 3º ano, para atuação no ano letivo de 2013, deverá fazer a formação continuada do PNAIC (Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa), desde que assine o termo de compromisso na unidade de ensino em participar da formação continuada, oferecida pela SEME prevista para todo ano letivo de 2013.

§ 2º - As turmas de **1º ano** serão escolhidas, preferencialmente, por professores que com elas trabalharam, com bom desempenho, em 2012 desde que tenham comprovada formação específica na área de alfabetização e comprometimento em participar da formação continuada, de acordo com parágrafo anterior.

§ 3º - Observado o interesse do ensino, será permitido ao Professor de Educação Básica B (PEB-B) escolha de turmas de Maternal III e IV parcial, registrada a situação em termo próprio.

Art. 5º. A equipe pedagógica deve intervir na escolha, caso o perfil do servidor não seja adequado ao da turma, tanto no Ensino Fundamental, quanto na Educação Infantil, em conformidade com registro de atendimentos, orientações e intervenções pedagógicas já existentes.

Art. 6º. Os professores de Educação Básica – B (PEB- B) que atuarão de **1º ao 5º ano**, deverão escolher turma para atuar com os seguintes componentes da Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.

Art. 7º. Não será objeto de escolha: sobras de aula, atuação em apoio, projetos, coordenação de área, salas de recursos, salas de educação de jovens e adultos, salas multifuncionais.

Art. 8º. Os professores que se encontrarem em localização provisória participarão do processo de escolha de turma na Unidade de Ensino de origem.

Art. 9º. A situação do professor excedente, verificada após o processo de escolha de turmas, será resolvida por ocasião do Concurso de Remoção, no qual deverá se inscrever obrigatoriamente, sob pena de localização de ofício.

Art. 10. Os professores que atuaram em 2012 em vagas provisórias, indicadas por ocasião do concurso de ingresso, **não participarão do processo de escolha de turmas**, devendo obrigatoriamente inscrever-se em concurso de remoção, sob pena de localização de ofício.

Art. 11. Os Professores de Educação Básica - C (PEB-C) com necessidade de complementação de carga horária poderão atuar:

I- Prioritariamente, no Programa Mais Educação em unidade de ensino onde houver;

II- Em aulas de reforço desde que a unidade de ensino possua espaço adequado para atender alunos da mesma modalidade do turno alternado, conforme tabela abaixo:

Língua Portuguesa/ Matemática			
CH do Cargo	Escolha 2012		
	H/A	Mais Educação/ Reforço	PL
20h/s	15h/a	1	4
25h/s	20h/a	-	5
40h/s	30h/a	2	8

História / Geografia			
CH do Cargo	Escolha 2012		
	H/A	Mais Educação/ Reforço	PL
20h/s	15h/a	1	4
25h/s	18h/a	2	5
40h/s	30h/a	2	8

§ 1º. Caso a unidade de ensino não se enquadre na hipótese prevista no *caput* deste artigo, será ofertado ao Professor de Educação Básica - C (PEB-C) carga horária especial (CHE), podendo este escolher mais uma turma para complementação de sua carga horária.

§ 2º. As aulas de reforço, mencionadas neste artigo, destinam-se exclusivamente à complementação de carga horária, vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

§ 3º. A unidade de ensino deverá apresentar no mapa de carga horária de 2013, projeto por professor, com a relação dos alunos participantes e o cronograma de execução desta complementação para o acompanhamento da SEB/GEF.

Art. 12. Os Professores de Educação Básica – C (PEB-C) poderão optar por aulas de Arte e Ensino Religioso, em conformidade com a Portaria nº 887/2009, publicada no DO nº 3535 de 01/12/2009.

Art. 13. Não será permitida escolha de turmas para componente curricular de Educação Física em turmas de Educação Infantil.

Art. 14. Na unidade de ensino com turmas de 1º ao 9º ano, o Professor de Educação Básica - C (PEB-C) do componente curricular de Educação Física escolherá, prioritariamente, as

turmas de 6º ao 9º ano, até esgotar o total da carga horária disponível.

§ 1º. Compete ao gestor escolar informar à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar - GADE a situação do Professor de Educação Básica – C (PEB-C) do componente curricular Educação Física que não tiver sua carga horária completa, em decorrência do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação providenciar a adequação da carga horária do PEB-C – Educação Física que não se enquadrar no que dispõe o *caput* deste artigo.

Art. 15. A escolha de turmas pelo Professor de Educação Básica - C (PEB-C), do componente curricular Inglês, deverá se restringir às turmas do 6º ao 9º ano, não sendo admitida escolha de turmas de 1º ao 5º ano.

Art. 16. O Professor de Educação Básica que obteve redução provisória de carga horária, deverá escolher turmas em conformidade com a carga horária do cargo que ocupa.

Parágrafo único: Havendo interesse em nova redução, o servidor após a escolha, deve apresentar requerimento padrão e aguardar o deferimento.

Art. 17. O resultado da escolha das turmas a que se refere esta Portaria será objeto de análise e homologação pela Secretaria Municipal de Educação para sua validade.

§ 1º A escolha de turmas, após homologação da Secretaria Municipal de Educação, não será passível de alteração, ainda que haja sobras de aulas as quais serão obrigatoriamente computadas para fins de concurso de remoção e/ou localização provisória.

§ 2º O interesse do servidor em atuar com carga horária especial (CHE) deverá ser demonstrado em formulário próprio, encaminhado à Secretaria Municipal de Educação pelo gestor escolar.

§ 3º Até deliberação posterior da Secretaria Municipal de Educação não será permitida carga horária especial (CHE) para o PEB-B.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, aplicada a legislação vigente.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de novembro de 2012.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 21.593/2011

Termo de Compromisso

Anexo I

Cargo PEB B

Referente ao § 1º do Art. 4º

Eu, _____ ocupante do cargo de _____ com localização de origem na EMEB “_____”, tendo escolhido turma de _____ ano, para regência em 2013, e ciente das disposições da Portaria 1.023/2012, comprometendo-me a participar da formação continuada do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, na forma proposta pela SEME, como condição de validade da escolha de turma antes referida.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de dezembro de 2012.

Assinatura

Nada mais a tratar encerrou-se a reunião.

EDSON SILVA JANOÁRIO
Presidente da JARI

HERMÍNIO SILVA NETO
Representante da OAB

WILLIANS RODRIGUES GOME
Representante da Polícia Militar

**ATA DE REUNIÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

Ao 23 dia do mês de Novembro de 2012, nas dependências da Central de Monitoramento da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua Brahim Antonio Seder, 34, no prédio do antigo Sesc, Bairro Centro, nesta cidade, às 08:30 horas, reuniu-se, ordinariamente, a Junta Administrativa de Recursos de Infração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, criada pela Lei Municipal nº 4664/1998 e regulamentada pelo Decreto nº 11538/1998, com a presença de seus integrantes, o Presidente da JARI, Dr. Edson da Silva Janoário, o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Hermínio Silva Neto, e o representante da Polícia Militar, Sargento Willians Rodrigues Gomes, comigo, Igor Moraes Martins, secretário da JARI, para, em conformidade com o que estabelece a Lei 9503/1997 (Código Brasileiro de Trânsito) e Resolução nº 106 Conselho Nacional de Trânsito, apreciar os recursos constantes dos processos em pauta. Aberta a reunião e iniciados os trabalhos, foram analisados e julgados os referidos recursos de acordo com o relatório anexado a cada um dos respectivos autos. O resumo descritivo segue abaixo relacionado:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Código da Infração	Veículo de Placa	Resultado
1261	282	GM 00843560	6637-2	MSF 9948	INDEFERIDO
1262	283	GM 00844930	5703-0	HBJ 6199	INDEFERIDO
1263	284	GM 00842619	7366-2	MSX 5032	INDEFERIDO
1288	291	GM 00844039	6050-1	NCK 8270	INDEFERIDO
1270	287	GM 00842550	6050-1	MSM 4972	INDEFERIDO
1259	281	GM 00843577	5479-0	ODD 6506	INDEFERIDO
1269	285	GM 00844664	6050-1	MSW 7270	INDEFERIDO
1283	289	GM 00841936	5835-0	MTT 7948	INDEFERIDO
1284	288	GM 00841937	6050-1	MTT 7948	INDEFERIDO
1258	280	GM 00842487	7366-2	ODD 6506	INDEFERIDO
1282	290	GM 00841935	6637-1	MTT 7948	DEFERIDO
59213450	196	GM 00835652	6050-1	OCZ 3616	INDEFERIDO
59321326	206	GM 00832340	6050-1	MTO 4125	INDEFERIDO
58511563	197	GM 00835671	6050-1	KRC 6430	INDEFERIDO

Nada mais a tratar encerrou-se a reunião.

EDSON SILVA JANOÁRIO
Presidente da JARI

HERMÍNIO SILVA NETO
Representante da OAB

WILLIANS RODRIGUES GOME
Representante da Polícia Militar

IPACI

PORTARIA N.º 429/2012

CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 6.640/2012, à servidora municipal **MARLY SCANTAMBURLO MATHIELO**, Professor PEB D V VI A 11 E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 47 (quarenta e sete) dias, a contar de 15 de outubro de 2012, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 37.421, de 20/09/2012.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 16 de outubro de 2012, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, nos termos do Artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.640/2012, com alta em 30 de novembro de 2012 e retorno ao trabalho em 01 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de outubro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

PORTARIA N.º 441/2012

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N.º 429, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Executivo do IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 23.345/2012, resolve:

Art. 1º - Suspender os efeitos a Portaria nº 429, de 30 de outubro de 2012, referente à servidora municipal **MARLY SCANTAMBURLO MATHIELO**, Professora PEB D V VI A 11 E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de outubro de 2012, em virtude de seu falecimento ocorrido nessa data, conforme documento acostado às folhas 09 do processo de protocolo nº 37.421, de 20/09/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de novembro de 2012.

GERALDO ALVES HENRIQUE
Presidente Executivo

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

J. C. POLIMENTOS LTDA ME, torna público que obteve da SEMMA, a Licença de Operação-LO N.º 122/2012, com validade até 27 de novembro de 2016, para atividade 01.04-Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos, sem corte, em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármore, ardósia, quartzitos e outras pedras), situado na Localidade de Córrego do Óleo, s/n.º - Km 02- Córrego dos Monos - Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF 5006

www.cachoeiro.es.gov.br
Pod entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM